

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

VALE+
JUNDIAÍ 

Reabertura do comércio tem protocolos rígidos de prevenção

Pelo decreto municipal 29.026 de 29 de maio de 2020, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, desde 01/06/2020 estão liberados o funcionamento do comércio de rua, shopping center, atividades imobiliárias, concessionárias e escritórios. No entanto será preciso cumprir protocolos rígidos de prevenção à disseminação do coronavírus. Entre os principais regramentos sanitários estabelecidos estão:

- A** O comércio de rua deve funcionar das 9h30 às 15h30 de segunda-feira a sábado;
- B** Shoppings devem ficar abertos das 14h às 20h de segunda-feira a sábado;
- C** Disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os colaboradores;
- D** Uso obrigatório de máscara pelos funcionários e consumidores;

Reabertura do comércio tem protocolos rígidos de prevenção

- E** Oferta de álcool 70%;
- F** A temperatura será conferida na entrada;
- G** Os espaços só podem ser ocupados por 20% do total;
- H** Distância segura e adoção de barreiras físicas;
- I** As demais atividades autorizadas, como concessionárias e escritórios, também terão o horário regular de funcionamento, mas não inseridas na questão de seis horas de funcionamento, e poderão trabalhar com liberdade de horário, respeitando as medidas sanitárias. Confira todas determinações clicando [aqui](#)

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: COMÉRCIO GERAL

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

VALE+
JUNDIAÍ

Comércio Geral

- A** Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura do serviço de saúde caso apresente temperatura acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;
- B** Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas, disposta entre 9h30 e 15h30 – segunda a sábado);
- C** Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- D** Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- E** Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;

Comércio Geral

- F** Limitar vagas disponíveis (20%) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- G** Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;
- H** Fornecer e garantir para todos os colaboradores o uso de máscaras de proteção facial e de EPIs, quando aplicável;
- I** Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- J** Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- K** Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar e evitar o uso de ar condicionado quando possível;

Comércio Geral

- L** Provadores, onde houver, deverão permanecer fechados;
- M** Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- N** Recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- O** Atendimento com equipe reduzida de profissionais com a adoção do revezamento de colaboradores para diminuir o contato entre os colaboradores e deles com os clientes;
- P** Manter colaboradores pertencentes a grupos de risco em trabalho remoto, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

Comércio Geral

- Q Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#)

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: LOJAS

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

VALE+
JUNDIAÍ

Lojas

- A** Realizar aferição de temperatura de todos os colaboradores antes do turno de trabalho e orientar a procura de serviço de saúde caso apresente temperatura acima de $37,5^{\circ}\text{C}$, bem como na presença de sintomas gripais;
- B** Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento, mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- C** Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- D** Disponibilizar, nas entradas do estabelecimento, informativo da capacidade total e da capacidade permitida de pessoas;
- E** Promover a higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura;

Lojas

- F** Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas e sacolas de compras, ou higienizá-las a cada uso;
- G** Implementar corredores de fluxo unidirecional, a fim de coordenar o fluxo dos clientes nas lojas e evitar aglomerações;
- H** Manter portas abertas para favorecer a circulação de ar; Quando possível, evitar o uso de ar condicionado.
- I** Provadores, onde houver, deverão permanecer fechados;
- J** Todos os produtos expostos em vitrine deverão ter sua higienização realizada de forma frequente; recomenda-se redução da exposição de produtos sempre que possível;
- K** Os estabelecimentos de cosméticos ficam proibidos de ter mostruário exposto;

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#).

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: RESTAURANTES, CAFÉS E PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

 **VALE+**
JUNDIAÍ

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

Restaurantes, Cafés e Praças de Alimentação

- A** Não realizar consumação no local, somente delivery e takeaway;
- B** Inutilizar mesas/cadeiras de forma a manter sua não utilização, preferencialmente isolando o acesso à área (excetuados casos de delivery e takeaway);
- C** Disponibilizar para clientes e colaboradores álcool em gel 70% para higienização das mãos e máscara de proteção facial;
- D** Nos casos de takeaway, manter distanciamento em filas ou fornecer senhas para entrega de alimentos, chamando um cliente por vez para evitar aglomerações na bancada de atendimento;
- E** Recomendar que os trabalhadores não retornem a suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#)

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: SHOPPING CENTERS

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

 **VALE+**
JUNDIAÍ

Shopping Center

- A** Realizar a testagem de colaboradores;
- B** Jornada reduzida de funcionamento (jornada máxima de 6 horas, disposta entre 14:00 e 20:00 – segunda a sábado);
- C** Limitar a entrada e permanência de pessoas a 20% da capacidade do estabelecimento, (referência em relação ao alvará de funcionamento), mesmo em áreas externas ou abertas, realizando o controle de acesso, seja por meio de senha, contagem ou outras formas de controle;
- D** Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- E** Limitar vagas disponíveis (20% do total) e inutilizar as sobressalentes, de modo a garantir distanciamento de veículos no estacionamento;
- F** Estimular uso de antenas para acesso a estacionamento, evitando uso de cartões;

Shopping Center

- G Aferir, através de termômetro infravermelho, a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar ao shopping, barrando a entrada e orientando a procurar serviço de saúde quando temperatura corporal igual ou acima de 37,5°C, bem como na presença de sintomas gripais;

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#).

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: REVENDA DE VEÍCULOS

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

 **VALE**
JUNDIAÍ

Revendas de Veículos

- A** Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- B** Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- C** Atendimentos preferencialmente mediante agendamento prévio;
- D** Manutenção de distanciamento entre posições de trabalho;
- E** Disponibilização de álcool em gel 70% e de máscaras faciais a colaboradores e clientes;
- F** Higienização interna e externa de veículos e estações de trabalho a cada atendimento; completa dos estabelecimentos antes da reabertura e diária das estações de trabalho;
- G** Aplicação de película de proteção descartável nos veículos e substituição a cada uso;

Revendas de Veículos

- H** Não oferecer serviços de amenidades adicionais que podem retardar a saída do consumidor do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);
- I** Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- J** Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#)

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

FASE

2

SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

VALE+
JUNDIAÍ

Atividades Imobiliárias

- A** Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- B** Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- C** Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;
- D** Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- E** Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;
- F** Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;

Atividades Imobiliárias

- A** Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- B** Barrar a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial nos stands de vendas;
- C** Manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, cabendo principalmente ao corretor garantir o respeito a essa distância;
- D** Os stands de vendas devem ser ventilados e recepcionistas devem permanecer afastados das demais pessoas presentes nos stands;
- E** Visitas de somente uma família por vez a imóveis, somente mediante agendamento prévio;
- F** Realização de vistorias em imóveis somente quando for imprescindível, adotadas todas as precauções de distanciamento e uso de equipamentos de proteção;

Atividades Imobiliárias

- G** Incentivo à intermediação online;
- H** Stands de venda ventilados e com distanciamento social;
- I** Nas visitas, corretores devem portar álcool em gel 70% para uso próprio e disponibilização para o cliente;
- J** Proibição de oferecimento de alimentos e amenidades para clientes nos stands de vendas;
- K** Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura e do ambiente a cada troca de clientes e disponibilização de lavatórios com produtos de higiene adequados aos colaboradores dos stands;
- L** Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;

Atividades Imobiliárias

- M** Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- N** Atender às orientações relativas às diretrizes transversais.

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#).

COVID-19

Reabertura Gradual do Comércio em Jundiaí

PROTOCOLO: ESCRITÓRIOS

FASE

2



SINCOMERCIO 
FecomercioSP REGIONAL JUNDIAÍ E REGIÃO

 **CDL**
Jundiaí

 **IIDETEC**
INSTITUTO DE INOVAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO

VALE+
JUNDIAÍ 

Escritórios

- A** Entrada com controle de acesso e limitação máxima de ocupação (20%);
- B** Anúncio da ocupação máxima na entrada do estabelecimento;
- C** Restrições de acessos a terceiros, com atendimentos a clientes preferencialmente mediante agendamento prévio;
- D** Manutenção de distanciamento mínimo entre posições de trabalho;
- E** Indicação visual da limitação máxima de pessoas por ambiente;
- F** Restrição a aglomerações em espaços comuns;
- G** Garantia de distanciamento mínimo entre colaboradores e clientes, reorganizando o ambiente ou mesmo demarcando assentos que deverão permanecer vazios;

Escritórios

- H** Disponibilização de álcool em gel 70% a colaboradores e clientes;
- I** Obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por colaboradores e clientes;
- J** Higienização completa dos estabelecimentos antes da reabertura e completa e diária das estações de trabalho;
- K** Intensificação da frequência de desinfecção das áreas comuns e superfícies de grande contato;
- L** Priorização de reuniões virtuais;
- M** Não oferecimento serviços de amenidades adicionais que possam retardar a saída de clientes do estabelecimento (café, área infantil, entre outros);

Escritórios

- N** Instalar recipientes com álcool em gel 70% nos ambientes compartilhados para uso dos colaboradores e clientes;
- O** Remover as mobílias e os equipamentos não utilizados de forma a evitar o uso e compartilhamento desnecessários dos mesmos;
- P** Colaboradores que manifestarem sintomas gripais devem ser imediatamente encaminhados para os serviços de saúde;
- Q** Atender às orientações relativas às diretrizes transversais

Todas as regras podem ser conferidas no [decreto](#).